

# Lei N.º 2.285, de 25 de fevereiro de 2008 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, ADQUIRIR, E DAR EM PAGAMENTO BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

25/02/2008 | [Leis](#)

**LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI**, Vice-Prefeito no Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **faz saber** que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, sanciono a seguinte,

## **LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar, da classe de bens de uso especial para dominicais, os seguintes imóveis:

1. a) Um (01) prédio em alvenaria, coberto com telhas de barro, esquadrias e forro em madeira, área construída de 125m<sup>2</sup>, com terreno de 700m<sup>2</sup>, (20 x 35m), sito à Rua Boa Vista, nº 121, bloco 10, quadra 21, onde se encontra o Conselho Tutelar, matrícula nº4471, tendo as seguintes confrontações: ao NORTE, com a Rua São João; ao SUL, com o lote urbano nº 11; ao LESTE, com a Rua Boa Vista; ao OESTE, com o lote urbano nº 08, avaliado, conforme laudo, em R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
  
1. b) Um (01) prédio em alvenaria com área construída de 306,25m<sup>2</sup>, com área de terreno 400m<sup>2</sup>, sito à Rua Santo Izidro, lote nº. 04, quadra 86, local em que funciona a Secretaria de Educação (SMEC), matrícula nº 433, contendo as seguintes confrontações: ao SUL, com a Rua Santo Izidro em 20m; ao NORTE, com o lote nº 03, em 20m; ao LESTE, com o lote nº 05, que foi de Adão Zajak em 20m; ao OESTE, com a outra parte do lote nº 04, de Francisco Novicki em 20m, avaliado, conforme laudo, em R\$ 112.014,00 (cento e doze mil e quatorze reais).

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir terreno e prédio em alvenaria com três pavimentos e anexo, juntamente com área de terreno de 4.100m<sup>2</sup>. A área do terreno está localizada na matrícula n.º 2116, referente aos lotes 04, 05, 06 e 07 que tem uma área de 3.000m<sup>2</sup>, sendo que 1.100m<sup>2</sup> pertence em parte na matrícula 2117 e 2114, referente aos lotes 03 e 08.

Dimensões do terreno: 41 m de frente para a rua Giruá, e 100m de fundos com a Avenida São Miguel. Discriminação dos Prédios: Prédio com finalidade escolar (03 pav.) medindo 38,45 x 12, totalizando: 1.384,20m<sup>2</sup> de área construída, mais o anexo entre os Prédios (corredor com saída para o campo de futebol e acesso ao prédio residencial): 34,32m<sup>2</sup>. A área construída totaliza 1.418,52m<sup>2</sup>, de propriedade da Associação da Sagrada Família de Maria, CNPJ sob nº. 76.578.244/0027-57, localizado à Rua Giruá, nº. 190, em Guarani das Missões.

**Parágrafo Único.** Os prédios constam matriculados no Registro Imobiliário da Comarca de Guarani das Missões, nos seguintes números: nº 2.114; 2.115; 2.116; 2.117 e 2.113, os quais serão unificados para posterior desmembramento.

**Art. 3.º** Fica o Poder Executivo autorizado a dar em pagamento os imóveis descritos no artigo 1º, desta Lei, para a Associação da Sagrada Família de Maria, como parte do pagamento do imóvel descrito no artigo 2º.

**Art. 4.º** A área e os pavimentos adquiridos terão como destino a educação, visando atender a demanda dos alunos do Município de Guarani das Missões.

**Art. 5.º** O valor global da aquisição, conforme avaliação, é de R\$ 539.838,00 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

**Parágrafo Único:** A forma de pagamento obedecerá no seguinte:

1. a) Valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pagáveis em moeda corrente em 10 (dez) parcelas iguais, cada qual no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), iniciando o vencimento em 20/02/2008 e encerrando em 20/11/2008.
1. b) Será dado em pagamento 01 (um) prédio em alvenaria, coberto com telhas de barro, esquadrias e forro em madeira, área construída de 125m<sup>2</sup>, com terreno de 20m x 70m, sito à Rua Boa Vista, nº 121, bloco 10, quadra 21, onde se encontra o Conselho Tutelar, matrícula nº4471, conforme laudo em anexo, avaliado em R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
2. c) Será dado em pagamento 01 (um) prédio em alvenaria com área construída de 306,25m<sup>2</sup>, sito à Rua Santo Izidro, lote nº. 04, quadra 86, local em que funciona a Secretaria de Educação (SMEC), matrícula nº 433, avaliado, conforme laudo em anexo, em R\$ 112.014,00 (cento e doze mil e quatorze reais).

**Art. 6.º** O valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provirá da seguinte dotação orçamentária:

03.05.12.361.0082.01.067- Aquisição de prédio próprio para ensino fundamental.

4.5.90.61.00.00.00 - Aquisição de imóveis.

**Art. 7.º** As despesas decorrentes da transferência ficam a cargo de cada adquirente, sendo que as escrituras deverão ser feitas logo após a aprovação desta Lei.

**Art. 8.º** A alienação de imóveis públicos, com dação em pagamento, é feita mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

**Art. 9.º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Guarani das Missões, 25 de fevereiro de 2008.

**LEONARDO ESTANISLAU SZINWELSKI**

**Vice- Prefeito no Cargo de Prefeito**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MICHELI DOS SANTOS

Secretária da Administração Interina